FL. N.o 1

PROCESSO N.o.....

Camara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Secretaria

REQUERIMENTO Nº 45 DE 1948

INTERESSADO:- NESCLAR LADEIA GUIMARÃES

ASSUNTO:

FAZ PROPOSTA PARA A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTA CÂMARA E DA PREFEITURA, NO JORNAL " A TRIBUNA" DE SUA PROPRIEDADE.

DATA 8 de Março de 1948

EXMOS SNR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.

Protocolo Geral
Nº 457/48

Prezados senhores.

Sirvo-me da presente, para fazer-vos a seguinte proposta referente a publicação de todos os atos oficiais de interesse municipal, tanto dessa Respeitavel Camara como da Prefeitura, no jornal "TRIBUNA" que se edita nesta praça e de minha propriedade:

1º)- Cobrarei a taxa mensal de Cr.$1.500,00(um mil e quinhentos cruzeiros) mensais, de todos os atos tanto da Camara como da Prefeitura, bem como qualquer resolução de interesse municipal;

2º)- Os pagamentos referentes as publicações serão feitos mensalmente pela Prefeitura;

3º)-depois da aprovação desta minha proposta, será firmado um contrato a esse respeito.

Sem mais, aproveito o ensejo para desde já apresentar a vossa Excia. e aos demais membros os meus protestos de alta estima e consideração.

Pompéia, 8 de Março de 1948

Nesclar Ladeia Guimarães-Diretor-Proprietario

A' Comissão de Finanças
11/3/48

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
dia 8 de 3 de 1948
na Sessão do dia 11 de 3 de 1948
dia ... de ... de 19...
Arquivado — Ficha Nº ...
SECRETARIA

À Contadoria Municipal para informar préviamente o seguinte.

1º) - Si ha em vigor ou vencido um contrato celebrado entre o Reqte. e a Prefeitura. - Quaes os termos dêsse contrato?

2º) - Qual a importancia que vinha sendo dispendida anteriormente?

Pompeia, 5 de abril de 1948

Presidente da Comissão de Finanças

5/4/48:

Ao Sr. Contador para as devidas informações.

Alberz

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

CONTRATO DE PUBLICIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, daqui por deante denominada simplesmente "Primeiro contratante", nêste áto representada pel seu Prefeito Snr. José de Castro Aguiar, e o Jornal "A Tribuna ", de propriedade do senhor Nesclar Ladeia Guimarães, daqui por deante denominado "segundo contratante", nêste áto representado pelo seu redator gerente sr. José Ladeia Guimarães Neto, pelo presente contrato na melhor forma de direito, contratam entre si o seguinte:

I - O "segundo contratante", pelo prazo de 12 (mêses), a contar de 1º do corrente e a terminar no dia 31 de Dezembro dêste ano e mediante o pagamento mensal de Cr$800,00 (oitocentos cruzeiros) pagaveis até o dia 15 seguinte ao mês vencido, e entregas de recibos comprobatórios, que desde logo ficarão fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins de direito, se obriga a publicar todos os átos do "primeiro contratante", que exigirem publicidade, taes como editais, balancetes, comunicados, avisos, decretos, portarias, relação dos despachos proferidos pelo Prefeito, e outras materias de interesse público, devendo comprovar o cumprimento dessa obrigação, entregar ao"primeiro contratante", semanalmente e até o término dêste contrato, cinco exemplares de cada edição.

II - O "segundo contratante", se obriga a públicar, tambem, sem qualquer outra remuneração o balancete mensal.

III - A materia a ser públicada, necessariamente ou por conveniencia em determinada edição, deverá ser entregue ao "segundo contratante", com antecedencia de 48 (quarenta e oito) horas à circulação do jornal.

Parágrafo único : - O "segundo contratante" se obriga a publicar em suplemento, o trabalho apresentado pelo "primeiro contratante", quando a matéria apresentada assim o exigir, devendo a mesma, nessa hipótese ser entregue com a antecedencia de 72 (setenta e duas)horas à circulaç;ao do jornal;

IV - O "segundo contratante" se obriga a publicar na integra e sem erros, borroẽs ou emplastamento, trocas de letras ou de linhas, a matéria apresentada pelo "primeito contratante". Nesses casos, se obriga, o "segundo contratante" a repetir a publicação na edição imediata.

V - O "segundo contratante" se obriga a fazer as publicações com regularidade e periódicamente.

VI - O "segundo contratante", recebida a matéria nos prazos convencionados nêste contrato, não poderá deixar de dar publicida-

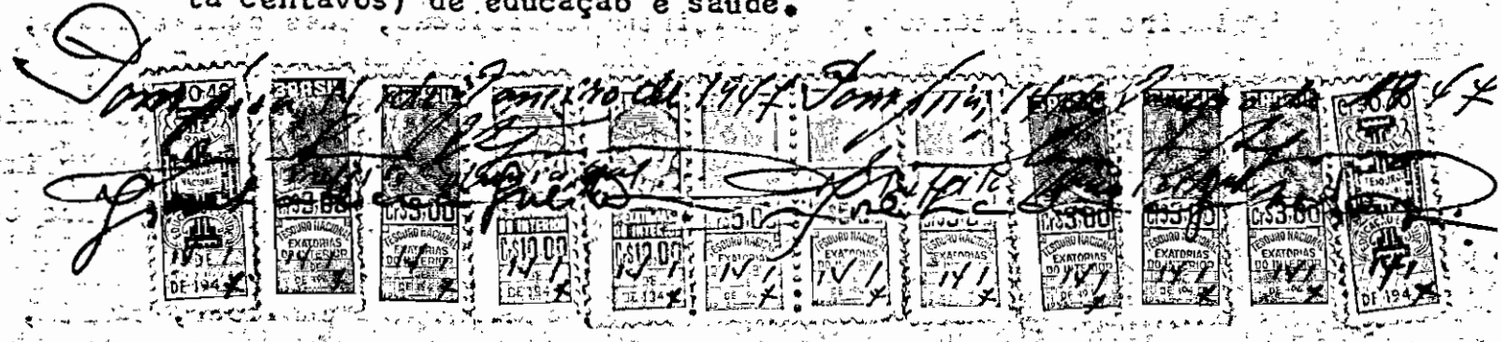
edição para a qual for ela fornecida, a nenhum pretexto, sob pena de incidir na multa prevista.

VII - O "segundo contratante", obrigando-se pela regularidade e periodicidade semanal das edições, pagará ao "primeiro contratante", o dôbro do valor de cada edição que deixar de faser circular.

VIII - Fica estipulada a multa de Cr$3.000,00 (trez mil cruzeiros) para ser paga a parte inocente pela que infringir qualquer condição dêste contrato.

IX - Fica escolhido o Fôro da Comarca de Pompéia para nêle serem ventiladas as questões oriundas dêste contrato.

X - E por assim estarem justos e contratados, assino o presente contrato, datilografado em 2 (duas) vias, e devidamente autenticadas pelos contratantes, assinado tambem pelas testemunhas abaixo. A primeira via vai selada com Cr$50,00 (cincoenta cruzeiros) de selos federais e mais Cr$0,80 (oitenta centavos) de educação e saúde, e a segunda via Cr$3,00 (trez cruzeiros) de selos federais e Cr$ 0,80 (oitenta centavos) de educação e saúde.



CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

224/48

3 de Abril de 1948

Solicitação

Senhor Presidente

COPIA

Existindo na Secretaria da Câmara processo para entrar em discussão e que depende do parecer da Comissão, da qual V. Excia. é o digno Presidente, solicito o comparecimento da Comissão, na sala das comissões, no próximo dia 5, (segunda feira), às 19,00 horas.

Reitero a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(ANTONIO ERNESTO MICHELINI)
PRESIDENTE

Á S. EXCIA. O SENHOR
OSWALDO BORGES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
NESTA

hap.

CAMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Fls. 4

246/48

5 de Abril de 1948

Remetendo Requerimento
n. 45/1948

Senhor Prefeito:

COPIA

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, incluso a este, para os devidos fins, com o pedido de devolução oportuna, o requerimento nº 45/1948, em que é interessado o sr. Nesclar Ladeia Guimarães.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

(ANTONIO ERNESTO MICHELINI)
PRESIDENTE

Á S. EXCIA. O SENHOR
ODILON MARTINS CRUZ
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
POMPÉIA

hap.

REQUERIMENTO Nº 45/48 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº 22/48

Reconhece a Comissão de Finanças que realmente ha um acrescimo de materia a ser publicada pelo jornal " A TRIBUNA " em consequencia dos atos e resoluções emanados da Egregia Câmara Municipal; entretanto, opina para que a elevação em numerario não exceda a 50% do contrato vencido a 31 de dezembro de 1947 e celebrado entre o requerente e a Prefeitura a 1º de Janeiro do mesmo ano, levando-se em conta para esse criterio as dificuldades economicas do municipio, óra em fase de restauração. Nesta base, esta Comissão é de parecer que seja o Sr. Prefeito autorizado a celebrar novo contrato com o requerente, contado o tempo decorrido do vencimento do contrato anterior.

Sala das Sessões, em 30 de Junho de 1948.

Osvaldo Fonseca Junior

Gloriosa